



Simpósio de Integração Acadêmica

Inteligência Artificial: A Nova Fronteira da Ciência Brasileira

SIA UFV Virtual 2020



O uso do estupro como arma nos conflitos armados

Universidade Federal de Viçosa

Ana Beatriz Fernandes Sousa. E-mail: ana.sousa3@ufv.br

Prof. Dr. Roberto de Almeida Luquini. E-mail: robertoluquini@ufv.br

Fernanda Martins Amorim. E-mail: fernanda.amorim@ufv.br

Departamento de Direito

Direito Internacional Humanitário - Direito

Palavras-chave: Estupro. Conflito armado. Direito Internacional Humanitário.
Trabalho de Pesquisa

Introdução

O estupro de mulheres é prática ilícita frequente em conflitos armados. Porém o *módus operandi* dos novos conflitos armados (conflitos internos) revela que tal ato se tornou uma arma utilizada como estratégia ilegal para vencer. O estupro de mulheres do grupo inimigo tem por finalidade atingir, psicológica e moralmente, toda a sociedade da qual essas fazem parte, através do ataque aos laços interpessoais, ou para extirpar determinada etnia. As consequências alcançam tanto as vítimas diretas do ato quanto as crianças nascidas dos estupros coletivos e públicos. Em vista disso, urge entender porque tal violência continua a ocorrer apesar de ser considerada crime por normas de Direito Internacional Humanitário.

Objetivos

Os principais objetivos deste trabalho são analisar os motivos que tornam o estupro uma arma eficiente em conflito armado e as consequências que atingem as vítimas e as crianças oriundas dessa violência. Visa, por fim, entender porque tais práticas continuam a ocorrer, apesar de existir normas de Direito Internacional Humanitário que consideram o estupro em conflito armado como crime e jurisprudência que o caracteriza como crime contra a humanidade, crime de guerra ou ato para realização de genocídio.

Material e Métodos

A presente pesquisa é produto de revisão bibliográfica de artigos científicos, artigos de jornais nacionais e internacionais, com relatos de vítimas de estupro usado como estratégia de conflito armado, de legislação e jurisprudência de Direito Internacional Humanitário.

Resultados e Conclusão

Uma das principais razões do estupro, especialmente em conflitos armados nacionais mais recentes, é a visão de que a vítima é uma “propriedade” do homem. Assim, foram criados dispositivos legais com o objetivo de reprimir as violações de direitos sexuais da mulher, sendo esses as Convenções de Genebra de 1949, os dois Protocolos Adicionais de 1977, o Estatuto de Roma e a jurisprudência do Tribunal Penal Internacional, que considera o estupro crime contra a humanidade ou de genocídio. O estupro foi visto como crime de guerra após os conflitos na Bósnia, em que foram mantidos campos de estupros de muçulmanas bósnias, tendo intuito claramente genocida pela intenção de provocar infertilidade. Ademais, as consequências, na sociedade em que o estupro é praticado como estratégia bélica, não são apenas físicas e psicológicas, pois as vítimas têm de lidar com a rejeição da comunidade onde estão inseridas. Além disso, constatou-se que a ineficiência das normas de Direito Internacional Humanitário decorre, em grande medida, do receio e estigmatização da vítima que termina por não fazer denúncia. Portanto, para que situações assim sejam mitigadas é fundamental o aumento da confiabilidade nas instituições, que sejam criados meios para impedir a revitimização social da mulher e incentivo à denúncia para que haja punição dos perpetradores.

Bibliografia

GAGGIOLI, Gloria. Sexual violence in armed conflicts: A violation of international humanitarian law and human rights law.

International Review of the Red Cross. [S. l.], v. 96, n° 894, p. 503–538, 2014

TESCARI, A.S. A violência sexual contra a mulher em situação de conflito armado. *In*: VITALE, D.; NAGAMINEM, R. (eds).

Gênero, direito e relações internacionais: debates de um campo em construção. Salvador: EDUFBA, 2018. p. 200-231.